



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Sancionado

L E I N.º 15

(CRIA MAIS 2 CARGOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS)

JULIO BOAVENTURA TOZZO, Prefeito em Exercício de Fraiburgo.
Faço saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos dentro do quadro de funcionários públicos municipais:-

1 auxiliar de Patroleiro..... Ref. VIa

1 auxiliar de Escriurário.... Ref. Va

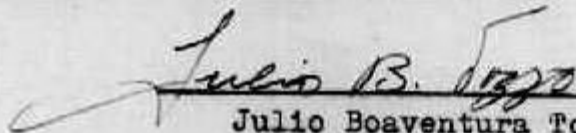
Art. 2º - A remuneração dos funcionários públicos do Município, conforme a classificação constante no art. 1º desta Lei, é a seguinte:

Ref. VIa - Cr\$.20.000,00 por mês


Ref. Va - Cr\$.15.000,00 por mês

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, em 7 de Maio de 1963.-


Julio Boaventura Tozzo
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Lei, nesta Secretaria, aos 7 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e treis.


Ivan A. de Souza
Secretário Geral